



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

(Processo Administrativo n.º 23366.000111/2021-13)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ E A EMPRESA AREMAR MIX COMÉRCIO
E MANUTENÇÕES EIRELI.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Rua Nelsí Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança - Ibirubá/RS, CEP: 98.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0012-07, neste ato representado pela Diretora Geral do Campus senhora Sandra Rejane Zorzo Peringer, nomeada pela Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2037434, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.455.724/0001-41 sediada na Avenida Alberto Torres, nº 681, Pq Leopoldina, Campo dos Goytacazes – RJ Cep. 28.051-286, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Reyson Teixeira Feliciano Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 28.975.046-5, expedida pelo Detran RJ e CPF nº 164.380.827-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 23366.000111/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 20/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – Campus Ibirubá, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Ibirubá

propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPOS	DESCRIÇÃO ITENS	ITENS	QUANTIDADE	VALOR/%	TOTAL FINAL
Grupo 8	Ordeneira Mecânica	15- Mão de Obra	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
		16- Peças		R\$ 11.640,00 7,00%	R\$ 10.825,20
		Total Geral do Grupo 8			
Grupo 12	Batedeira de Cereais	23- Mão de Obra	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
		24- Peças		R\$ 7.760,00 3,00%	R\$ 7.527,20
		Total Geral do Grupo 12			
Grupo 21	Furadeira de Impacto 13mm/750W	41- Mão de Obra	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		42- Peças		R\$ 768,00 4,00%	R\$ 737,28
		Total Geral do Grupo 21			
Grupo 22	Serra Tico Tico WS3772-220V	43- Mão de Obra	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		44- Peças		R\$ 672,00 6,00%	R\$ 631,68
		Total Geral do Grupo 22			
Grupo 23	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol.	45- Mão de Obra	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
		46- Peças		R\$ 768,00 5,00%	R\$ 729,60
		Total Geral do Grupo 23			
Grupo 24	Lava Jato / Lavadora de Alta Pressão	47- Mão de Obra	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
		48- Peças		R\$ 1.920,00 5,00%	R\$ 1.824,00
		Total Geral do Grupo 24			
Grupo 29	Prensa Hidraulica PR60	57- Mão de Obra	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
		58- Peças		R\$ 933,30 7,00%	R\$ 867,96
		Total Geral do Grupo 29			
Grupo 38	Retifica de Rebolo YADOYA, mod. RG280	75- Mão de Obra	14	R\$ 510,00	R\$ 7.140,00
		76- Peças		R\$ 2.565,00 5,00%	R\$ 2.436,75
		Total Geral do Grupo 38			
Grupo 42	Simulador Pneumático 24 VCC Parker	83- Mão de Obra	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
		84- Peças		R\$ 1.900,00 5,00%	R\$ 1.805,00
		Total Geral do Grupo 42			
Grupo 46	Forno para tratamentotérmico Saldatel Infnit	91- Mão de Obra	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
		92- Peças		R\$ 966,67 3,33%	R\$ 934,47
		Total Geral do Grupo 46			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Ibirubá

Grupo 47	Cortadora MetalográficaCM40 Teclago	93- Mão de Obra	6	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00	
		94- Peças		R\$ 1.450,00	3,33%	R\$ 1.401,71
		Total Geral do Grupo 47				R\$ 4.095,71
Grupo 54	Fonte de Energia para soldagem TIG e Eletrodo Revestido	107- Mão de Obra	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00	
		108- Peças		R\$ 1.520,00	5,00%	R\$ 1.444,00
		Total Geral do Grupo 54				R\$ 2.614,00
Grupo 57	Conjunto Inversos Multiprocesso para soldagem	113- Mão de Obra	48	R\$ 227,00	R\$ 10.896,00	
		114- Peças		R\$ 22.399,00	8,00%	R\$ 20.608,00
		Total Geral do Grupo 57				R\$ 31.504,00
Grupo 60	Centro de Usinagem Skybull 600	119- Mão de Obra	20	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00	
		120- Peças		R\$ 22.800,00	9,00%	R\$ 20.748,00
		Total Geral do Grupo 60				R\$ 31.848,00
Grupo 66	Furadeira de Bancada	131- Mão de Obra	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	
		132- Peças		R\$ 380,00	8,33%	R\$ 348,34
		Total Geral do Grupo 66				R\$ 1.548,34
Grupo 69	Microscópio Eletrônico OLYMPUS BX51	137- Mão de Obra	18	R\$ 648,00	R\$ 11.664,00	
		138- Peças		R\$ 15.573,33	3,00%	R\$ 15.106,13
		Total Geral do Grupo 69				R\$ 26.770,13
Grupo 95	Bloco Digestor - Digestor em bloco de alumínio Marca: Marconi	189- Mão de Obra	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00	
		190- Peças		R\$ 776,00	3,00%	R\$ 752,72
		Total Geral do Grupo 95				R\$ 15.152,72
Grupo 97	Moinho de Tecido vegetal Tipo Willey. Marca Marconi	193- Mão de Obra	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00	
		194- Peças		R\$ 291,00	5,00%	R\$ 276,45
		Total Geral do Grupo 97				R\$ 3.176,45
Grupo 98	Moinho de Solos - tipo martelos. Marca: Marconi	195- Mão de Obra	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00	
		196- Peças		R\$ 291,00	3,00%	R\$ 282,27
		Total Geral do Grupo 98				R\$ 3.382,27
Grupo 100	Estufa com circulação e renovação de ar	199- Mão de Obra	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00	
		200- Peças		R\$ 485,00	4,00%	R\$ 465,60
		Total Geral do Grupo 100				R\$ 3.765,60
Grupo 101	Espectrofotômetro UV.Marca: IonLab	201- Mão de Obra	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00	
		202- Peças		R\$ 490,00	3,00%	R\$ 475,30
		Total Geral do Grupo 101				R\$ 3.325,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Grupo 102	Capela de exaustão de gases	203- Mão de Obra	5	R\$ 619,00	R\$ 3.095,00
		204- Peças		R\$ 195,00 2,00%	R\$ 189,15
		Total Geral do Grupo 102			
Grupo 105	Capela de Fluxo Laminar. Marca: Filterflux	209- Mão de Obra	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
		210- Peças		R\$ 487,50 3,00%	R\$ 472,87
		Total Geral do Grupo 105			
Grupo 108	BOD - Incubadora com e sem fotoperíodo	215- Mão de Obra	8	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00
		216- Peças		R\$ 975,00 5,00%	R\$ 926,25
		Total Geral do Grupo 108			
Grupo 123	Amassadeira Industrial rápida p/ pães. 25 kg	245- Mão de Obra	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
		246- Peças		R\$ 289,00 4,00%	R\$ 277,44
		Total Geral do Grupo 123			
Total Contratado					R\$ 251.006,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/03/2022** e encerramento em **01/03/2023** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 251.006,40 (duzentos e cinquenta e um mil e seis reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **158675** Fonte: **8100000000** PI: **L2ORLP6000I/L2ORLP1900I/L2ORLP0100I**
Programa de Trabalho: **170966** Elemento de Despesa: **339030/339039**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Subseção Judiciária de Passo Fundo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirubá 25 de fevereiro de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

REYSON TEIXEIRA
FELICIANO AZEVEDO
16438082732

Assinado digitalmente por REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO:16438082732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR, SIG=CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=22065332000197, CN=REYSON TEIXEIRA FELICIANO AZEVEDO:16438082732
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2022-02-25 16:09:30

Representante legal da CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TESTEMUNHAS:

André Marek (Siape: 2982915): _____

Luiz Felipe Kopper da Silva (Siape: 2020887): _____